LEI Nº 796/89.

ESTENDE BENEFÍCIOS DA LEI MUNICIPAL Nº 720, DE 24 / DE FEVEREIRO DE 1987, A ALUNOS RESIDENTES NO MUNICÍPIO E QUE FREQUENTEM ESCOLA DE NÍVEL SUPERIOR EM CIDADES LOCALIZADAS EM SANTA CATARINA.

HILARIO POMPERMAYER, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município / que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estendidos os benefícios previstos/ e autorizados na Lei Municipal nº 720 de 24 de fevereiro de 1987/ a alunos residentes no Município de Anchieta, e que frequentem escola de nível superior (faculdade), localizadas em cidades do Extremo Oeste do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º - Para se beneficiar, os interessados deverão preencher todas as condições exigidas na Lei Municipal mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, 26 de junho de 1989.

HILARIO POMPERMAYER-Prefeito Municipal

CERTIFICO que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data e na forma da Lei. Chefia de Gabinete, 26 de junho de 1989.

Udanir Prestodello-Chefe de Gabinete